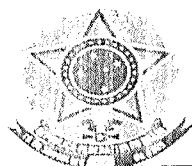


PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 53
TC 53/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

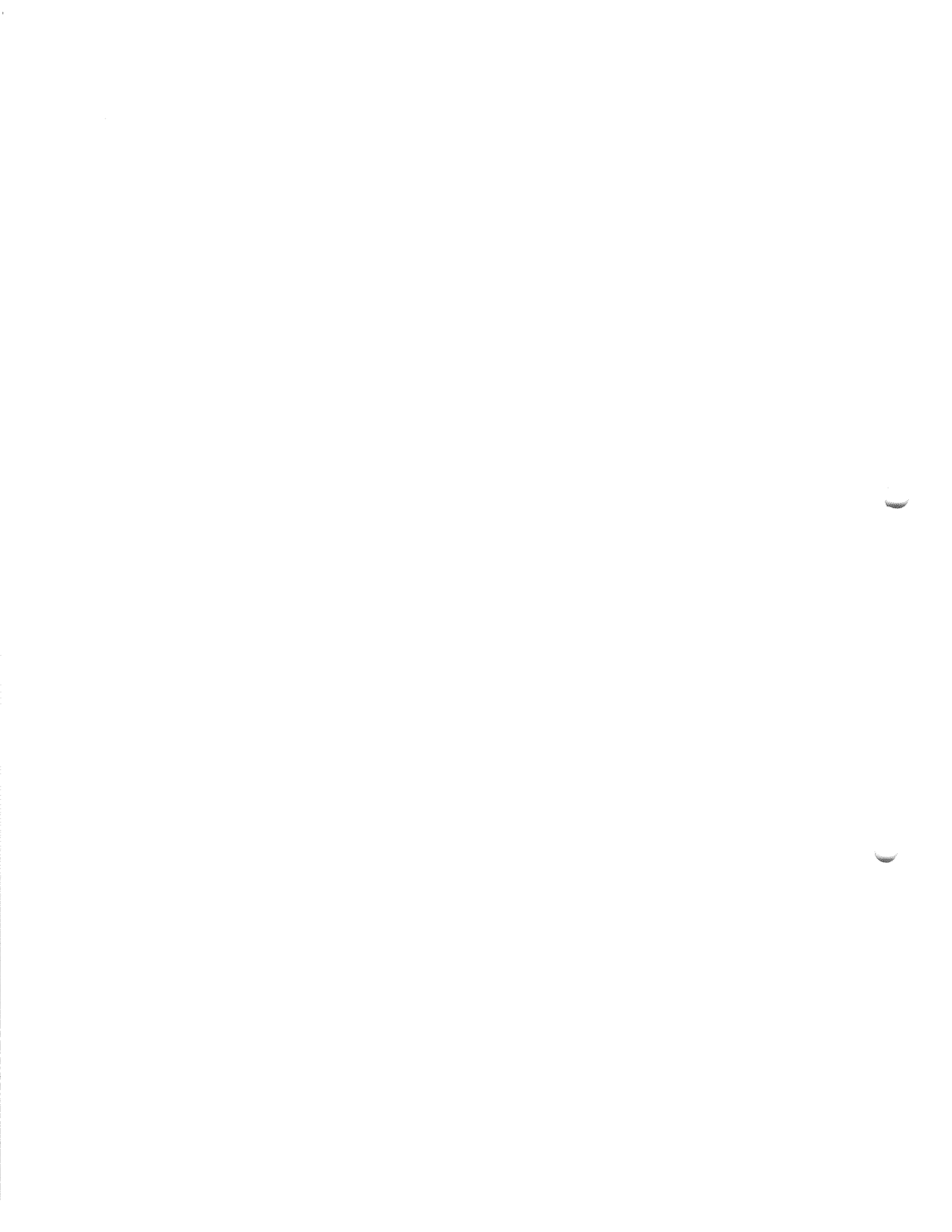
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

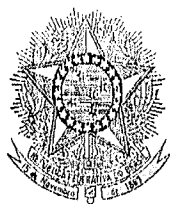
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

| | DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|----|---------|------|---------|------|
| 1 | | | | 28 |
| 2 | | | | 29 |
| 3 | | | | 30 |
| 4 | | | | 31 |
| 5 | | | | 32 |
| 6 | | | | 33 |
| 7 | | | | 34 |
| 8 | | | | 35 |
| 9 | | | | 36 |
| 10 | | | | 37 |
| 11 | | | | 38 |
| 12 | | | | 39 |
| 13 | | | | 40 |
| 14 | | | | 41 |
| 15 | | | | 42 |
| 16 | | | | 43 |
| 17 | | | | 44 |
| 18 | | | | 45 |
| 19 | | | | 46 |
| 20 | | | | 47 |
| 21 | | | | 48 |
| 22 | | | | 49 |
| 23 | | | | 50 |
| 24 | | | | 51 |
| 25 | | | | 52 |
| 26 | | | | 53 |
| 27 | | | | 54 |



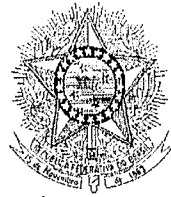


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 53 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
 - 3) Check List: fl (04 a ____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
 - 6) Proposta de serviços: fl (~~07~~ (07)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (09 a ____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13)
 - 12) JUCEPE: fl (14 a ____)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (24)
 - 14) SICAF: (25)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (26)

- (28)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl (28)
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (29)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (30)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (31)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (35)
- 21) Alvará de localização: fl (36)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (39)
- 23) Avaliação de instalações: fl (42 a _____)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX



CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Angelina Miranda Diagnostico

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

| Nº | ITENS PARA CONFERÊNCIA | SIM | NÃO | OBSERVAÇÃO |
|----|---|-----|-----|------------|
| 01 | Requerimento para o credenciamento (ANEXO) | X | | |
| 02 | Ficha Cadastro (ANEXO). | X | | |
| 03 | Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO). | X | | |
| 04 | Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe. | X | | |
| 04 | Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO). | X | | |
| 05 | Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO). | X | | |
| 06 | Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO). | X | | |
| 07 | Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is). | X | | |
| 09 | Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL. | X | | |
| 12 | Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). | X | | |
| 13 | Comprovante de cadastramento no SICAF. | X | | |
| 14 | Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União . | X | | |
| 18 | Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). | X | | |
| 19 | Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho . | X | | |
| 21 | CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. | X | | |
| 22 | CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. | X | | |

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| 25 | Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde. | α | | |
| 26 | Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado. | α | | |
| 27 | Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe. | α | | |

Recife - PE, 14 de outubro de 2024

3º Sgt Priscilla de Massio Silva Assis
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



ANEXO IX
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

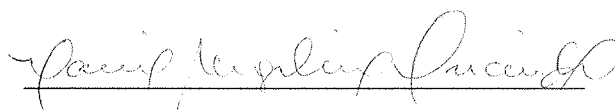
A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.), ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA, estabelecida à Rua JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA, nº126, BOA VIAGEM, CEP 51011490, na cidade de RECIFE Estado PE, (81) 3032-1770 (81) 30321367, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.039/0001-12, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) MARIA ANGELINA CARVALHO MIRANDA E SOUZA inscrita no CRM (Órgão ou Conselho Fiscalizador) sob o nº 6372, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de ENDOSCOPIA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3032-1770 (nome do contato, função).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA, o Sr(a) MARIA ANGELINA CARVALHO MIRANDA E SOUZA, (**nº1.135.369 SSP-PE**), constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, ____ de _____ de _____.


ANGELINA MIRANDA



EM BRANCO

ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS



(Timbre ou dados da empresa)

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|---|
| Razão Social: | ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA-ME |
| Nome de Fantasia: | ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO |
| CNPJ: | 21.389.039.0001-12 |
| Especialidade Principal: | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MOTILIDADE |
| Diretor(a): | MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA |
| Endereço Sede: | Rua RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA Nº 126,BOA VIAGEM CIDADE RECIFE-PE CEP 51.011.490 |
| Telefone Geral: | (81) 30321770-30321367 |
| FAX Geral: | () _____ - _____ |
| E -mail Geral: | amdiagnosticos@hotmail.com |
| Domicílio bancário para pagamento: | Agência: 0364 Conta Corrente: 22978-1 BANCO ITAÚ |

CONTATOS

| Setor | Responsável | Telefone | FAX | e-mail |
|--|------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| Direção | ANGELINA MIRANDA | (81) 30321770 _____ | () _____ - _____ | amdiagnosticos@hotmail.com |
| Setor de Contratos <input type="checkbox"/> Convênios | ANGELINA MIRANDA | (81)30321770 _____ - _____ | () _____ - _____ | amdiagnosticos@hotmail.com |
| Setor de Faturamento | ANGELINA MIRANDA | (81) 30321770 _____ - _____ | () _____ - _____ | amdiagnosticos@hotmail.com |
| Emissão de Notas Fiscais | ANGELINA MIRANDA | (81) 30321770 _____ - _____ | () _____ - _____ | amdiagnosticos@hotmail.com |

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

| Serviços | Local | Horário de Atendimento |
|---|---|------------------------|
| 1)ENDOSCOPIA 2) COLONOSCOPIA 3)PHMETRIA MANOMETRIA | RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA/BOA VIAGEM/PE N. 126 Endereço _____ | 08.00 ÀS 17:00 |

Recife - PE, _____ de _____ de _____.

EM BRANCO

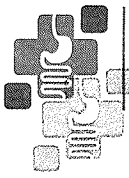


SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO:

- 40102033 BIOFEEDBACK(1ª SESSÃO)
- 40201082 COLONOSCOPIA
- 40202666 COLONOSCOPIA COM BIOPSIA
- 40202186 DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DO ESÔFAGO,ESTTÔMAGO e DOUDENO
- 40201120 ESGASTRODOUDENOSCOPIA
- 40202038 ESGASTRODOUDENOSCOPIA COM BIÓPSIA
- 40202330 INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIA MEDICAMENTOSA POR ENDOSCOPIA
- 40202313 HEMOSTASIA DO COLÓN
- 40202291 HEMOSTASIA MECÂNICA DO ESÓFAGO,ESTÔMAGO e DOUDENO
- 40202305 HEMOSTASIA TÉRMICA POR ENDOSCOPIA
- 40202453 LIGATURA ELÁSTICA
- 40102025 MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL
- 40102076 MANOMETRIA ESOFÁGICA
- 40202470 MUCOSECTOMIA
- 40102092 PHMETRIA COM DOIS CANAIS
- 40202542 POLIPECTOMIA DO COLÓN
- 40202550 POLIPECTOMIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO e DUODENO
- 40202577 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
- 40202690 RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIÓPSIA
- 40202682 RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM POLIPECTOMIA

EM BRANCO



Relação nominal do corpo clínico:

Dra. Maria Angelina Carvalho de Miranda e Souza

CPF-319.002.914-87 - CRM-6372

Título de Especialidade pela SOBED (Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva)

Mestrado e Doutorado pela UFPE

MBA em gestão pelo CEDEPE Business School.

Dra. Renata Carvalho de Miranda Chaves

CPF-009.810.124-26 - CRM-15276

Título de Especialidade pela SOBED (Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva)

Mestrado pela USP

Dra. Angelina Miranda
CRM 6372
CPF 319.002.914-87

Dra. Renata Miranda
CRM 15276
CPF 009.810.124-26

EM BRANCO



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS

(Timbre ou dados da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.039.0001.12 sediada na (R.JOAOQUIM CARNEIRO DA SILVA,126 BOA VIAGEM RECIFE-PE) ,declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 10 de 10 de 24.

(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)

ANGELINA MIRANDA
DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA - ME

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Angelina Miranda Diagnostico Digestivo LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.039/0001-12 sediada na Rua Joaquin carneiro da silva nº 126 – BOA VIAGEM, CEP 51011-498 – Recife – Pe. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 30 de 30 de 2024

Maria Angelina Miranda
RG.1.135.639 SSP/PE

ANGELINA MIRANDA
DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA - ME

EM BRANCO



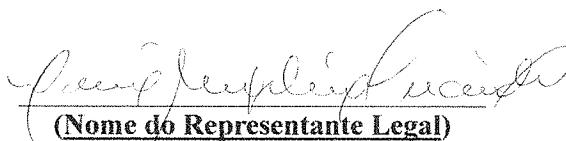
ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL E
MILITAR PARA PESSOA JURÍDICA - OCS

(Timbre ou dados da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

(ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.039.0001.12 sediada na (R.ANTONIO CARNEIRO DA SILVA,126 BOA VIAGEM RECIFE-PE) ,declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 30 de 30 de 24 .
(solicito possibilidade de deixar data em branco)



(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)

ANGELINA MIRANDA
DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA - ME

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PRIMEIRO PERÍODO DA INFERIA E STRUTURA
 CLEBETANINA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA 11 - HABILITAÇÃO: 17/06/1975

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/12/1955 RECIFE - PE

4 - DATA EXPIRAÇÃO: 20/12/2022 4 - VALIDADE: 20/12/2027 ACC: D

4 - DOC IDENTIDAD / ORIG PASSOS / UF: 1135639 SSP PE

4 - CPT: 319.002.914-87 5 - Nº REGISTRO: 02138921804 6 - CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PETRONIO CAVALCANTI DE CARVALHO

ARABE GERUDE CAVALCANTI DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Angelina Carvalho de Miranda e Souza*

2571383320

| ACC | 05 | 10 | 15 | 20 | D | 10 | 15 | 20 |
|-----|----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| A | | | | | D1 | | | |
| A1 | | | | | DE | | | |
| B | | | 20/12/2027 | | CE | | | |
| B1 | | | | | C1E | | | |
| C | | | | | DE | | | |
| C1 | | | | | D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Emissor: *Antônio Gerude Cavalcanti de Carvalho*
 ADMINISTRADOR CARVALHO LEAO
 QUALTOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: RECIFE, PE 84855441115
 PE11B351799

PERNAMBUCO

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
 Código de Autenticação 0195.A063.F7D1.0C14
 Certidão gerada em 26/1/2015 11:43:40
 PROTOCOLO SIARCO 15/990649-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA ME
NIRE 26.2.0222243-0
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DN: CN=JUCEPE, O=JUCEPE, OU=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, C=BR, Reason: DOCUMENTO ASSINADO E REGISTRADO EM 26/01/2015 11:43:40

ARQUIVADO EM 26/1/2015 11:43:40

AUTENTICIDADE 0195.A063.F7D1.0C14

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0195A063F7D10C14>

Recife, 26 de janeiro de 2015

 Alexandre José de Souza Brito
 Secretário Geral





EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

(i) **MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA**, brasileira, divorciada, médica, nascida em 27/12/1955, inscrita no CREMEPE sob o nº 6.372, portadora da Cédula de Identidade nº 1.135.639 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.002.914-87, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Av. Boa Viagem, nº 2.900, apto. 801, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-011; (ii) **JORGE HENRIQUE BASTO CHAVES**, brasileiro, nascido em 23/04/1980, casado em separação total de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 5.717.460 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.164.844-28, residente e domiciliado na Rua Setúbal, 812, Apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-010, únicos sócios da **ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.039/0001-12, com sede e foro jurídico na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 886, Poço, CEP 52.061-030, constituída através de contrato particular arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o número NIRE 26202222430 em 12/11/2014, doravante designada "SOCIEDADE"; têm justo e acordado entre si, para atender ao interesse comum, celebrar o presente *Instrumento Particular de Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da SOCIEDADE*, para formalizar: (i) a cessão de quotas com a retirada de sócio e entrada de nova sócia na SOCIEDADE; (ii) a alteração do endereço da sede da SOCIEDADE; e (iii) a alteração da cláusula de administração da SOCIEDADE, tudo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

I - DA CESSÃO DE QUOTAS COM A RETIRADA DE SÓCIOS

1.1. O sócio **JORGE HENRIQUE BASTO CHAVES**, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das 100 (cem) quotas de sua titularidade representativas do capital da SOCIEDADE para **RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CREMEPE sob o nº 15.276, portadora da Cédula de Identidade nº 5.750.528 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.810.124-26, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Rua Setúbal, nº 812, apto. 101, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-010, pelo valor global de R\$ 100,00 (cem reais), pago neste ato, à vista, em moeda legal e vigente no país, recebendo, também nesta ato, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação do

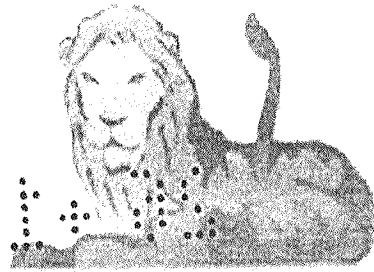
Jucepe
Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107-0

1



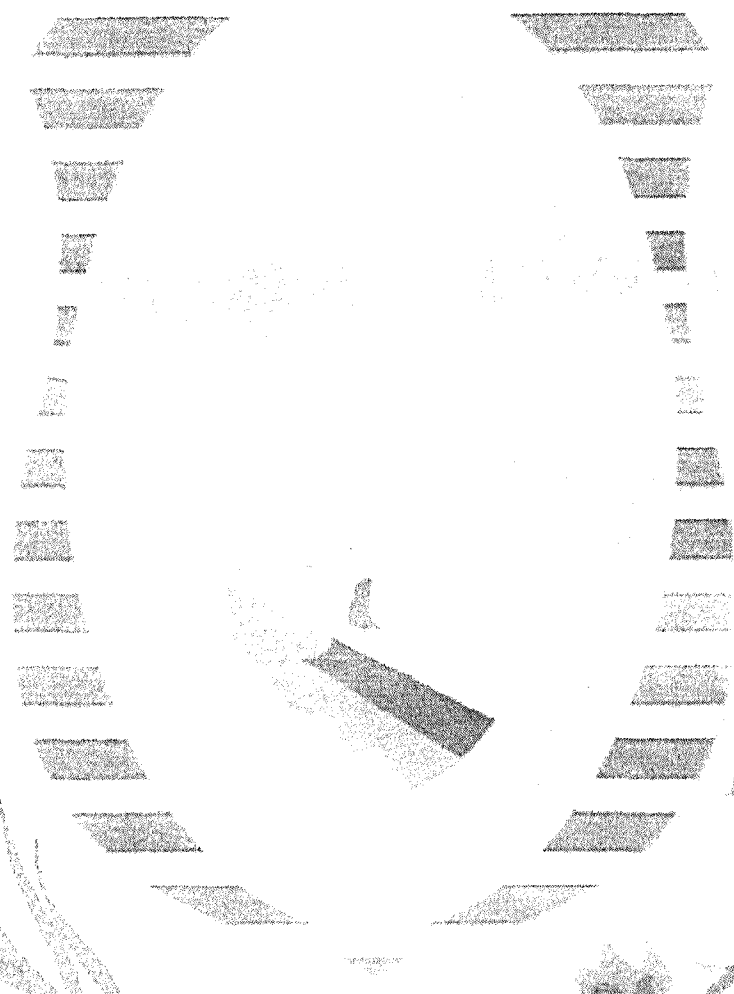



EM BRANCO



171

1824




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/01/2015
 SOB Nº 20159906490
 Protocolo nº 15/990649-0
 Empresa nº 26 2 0222243 0
 ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO
 GIGESTIVO LTDA ME

[Handwritten signature]

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

171

1824 1889



EM BRANCO



pagamento do preço aqui ajustado, assumindo a cessionária todos os direitos e obrigações relativos às quotas adquiridas e ingressando neste ato na SOCIEDADE.

I.2. Por conseguinte, o sócio **JORGE HENRIQUE BASTO CHAVES**, retira-se da SOCIEDADE, trocando com ela e com a Cessionária, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de pagamento e satisfação de totalidade dos seus haveres e de suas obrigações e responsabilidades para com a SOCIEDADE, tais como, mas não se limitando a, dividendos, créditos e quaisquer pretensões de qualquer natureza, para nada mais reclamar um do outro, em juízo ou fora dele, com relação às quotas cedidas.

I.3. A sócia **MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA**, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas representativas do capital da SOCIEDADE de sua titularidade, para a sócia **RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES**, pelo valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), pago neste ato, à vista, em moeda legal e vigente no país, assumindo a cessionária a titularidade das referidas quotas, bem como todos os direitos e obrigações relativas às quotas adquiridas, recebendo, também neste ato, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação do pagamento do preço aqui ajustado.

I.4. A consumação da cessão de quotas objeto do presente negócio jurídico importa na transferência das quotas e de todos os direitos a elas relativos, de todos os ativos, conhecidos e contingentes, incluídos nas demonstrações contábeis ou não, para a Cessionária.

I.5. Da mesma forma, a consumação da presente cessão importa na transferência das quotas e de todos os passivos e contingências, passados e futuros, conhecidos e não conhecidos, contabilizados ou não, provisionados ou não, da SOCIEDADE, sem exceção ou restrição de qualquer natureza, para a Cessionária.

II. DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

II.1. Em decorrência da saída do sócio de que trata o item I acima, resolvem alterar a cláusula "SEXTA" do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre as suas sócias.

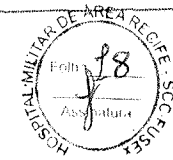
V. Casto
 Valdete Rangel Calça
 Analista de Processos
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 1167 - 0

Jorge Basto
Renata Carvalho





EM BRANCO



| Sócio | Quotas | % | Valor (R\$) |
|--|---------------|------------|----------------------|
| Maria Angelina Carvalho de Miranda e Souza | 5.000 | 50 | R\$ 5.000,00 |
| Renata Carvalho de Miranda Chaves | 5.000 | 50 | R\$ 5.000,00 |
| Total | 10.000 | 100 | R\$ 10.000,00 |

III. DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

III.1. Por unanimidade, resolvem as sócias alterar o endereço da sede da SOCIEDADE, que passa a ser o seguinte: Rua Joaquim Carneiro da Silva, nº 126, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.011-490.

IV. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

IV.1. Resolvem modificar a cláusula "NONA" do Contrato Social, que regulamenta a administração da SOCIEDADE, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo das sócias MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA e RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES, investidas dos mais amplos poderes para praticarem, em conjunto ou isoladamente, em nome da sociedade, todos os atos de ordinários e extraordinários da administração e representação da sociedade, representando a sociedade perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive bancos e instituições de crédito, especialmente perante o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, para o fim de abrir e movimentar contas correntes ou de investimento, solicitar, receber e emitir cheques ou ordens de pagamento, deliberar e praticar todos e quaisquer atos relativos a admissão, demissão, remuneração e salários dos funcionários e empregados da Sociedade, tudo receber e dar quitação, podendo representar a sociedade também em todos e quaisquer atos e contratos, exceto aqueles que impliquem em (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da empresa, inclusive contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, (ii) concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias fidejussórias, (iii) representação da Sociedade perante outras sociedades empresárias ou simples e/ou associações de que participe como sócia e/ou acionista e/ou associada, (iv) contratação de empréstimos perante quaisquer pessoas

Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107-0

Handwritten signatures and initials.



EM BRANCO



físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, (v) constituição de procuradores ad negocia quã ad judicã, bem como (vi) celebração de negócios ou contratos em geral, de qualquer natureza, em cujos casos a representação da sociedade será feita pelas sócias administradoras sempre em conjunto.

Parágrafo único. No exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre as sócias."

IV.2. As administradoras, **MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA e RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES**, declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidas de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

V. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1. Delibera, finalmente, também por unanimidade, tendo em vista as deliberações anteriores, consolidar e reescrever o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogadas todas as cláusulas e disposições anteriores:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA - ME.**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA - ME e nome fantasia ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem sede: Rua Joaquim Carneiro da Silva, nº 126, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-490.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos

Valdete Rangel Calça
Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Atuação de Processos
Mat 1107-0





EM BRANCO



correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social nº 8540-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos.

CLÁUSULA QUINTA. A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre as suas sócias:

| Sócio | Quotas | % | Valor(R\$) |
|--|---------------|------------|---------------------|
| Maria Angelina Carvalho De Miranda E Souza | 5.000 | 50 | R\$ 5.000,00 |
| Renata Carvalho De Miranda Chaves | 5.000 | 50 | R\$ 5.000,00 |
| Total | 10.000 | 100 | R\$10.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo das sócias **MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA e RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES**, investidas das mais amplos poderes para praticarem, em conjunto ou isoladamente, em nome da sociedade, todos os atos de ordinários e extraordinários da administração e representação da sociedade, representando a sociedade perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive bancos e instituições de crédito, especialmente perante o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, para o fim de abrir e

Scelveti
Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1197-0





EM BRANCO



movimentar contas correntes ou de investimento, solicitar, receber e emitir cheques ou ordens de pagamento, deliberar e praticar todos e quaisquer atos relativos a admissão, demissão, remuneração e salários dos funcionários e empregados da Sociedade, tudo receber e dar quitação, podendo representar a sociedade também em todos e quaisquer atos e contratos, exceto aqueles que impliquem em (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da empresa, inclusive contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, (ii) concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias fidejussórias, (iii) representação da Sociedade perante outras sociedades empresárias ou simples e/ou associações de que participe como sócia e/ou acionista e/ou associada, (iv) contratação de empréstimos perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, (v) constituição de procuradores ad negocia ou ad judicia, bem como (vi) celebração de negócios ou contratos em geral, de qualquer natureza; em cujos casos a representação da sociedade será feita pelas sócias administradoras sempre em conjunto.

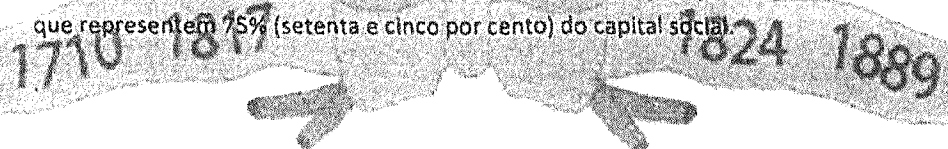
Parágrafo único. No exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre as sócias.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro de encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o previsto no artigo 1.076, III, do Código Civil Brasileiro, os lucros líquidos apurados terão a destinação que for deliberada pelos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais poderão ser distribuídos desproporcionalmente às participações de cada um no capital social, nos termos do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, devendo a decisão constar de ata de reunião dos sócios, especialmente convocada para esse fim, não podendo, nos termos da lei, qualquer sócio ser excluído da distribuição.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos balanços acima mencionados, a sociedade poderá elaborar, mensalmente, balancetes para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe derem os sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.



Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1507 - 0

[Handwritten signature]





EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios poderão reunir-se, a qualquer tempo, mediante convocação de qualquer dos sócios, para deliberação sobre qualquer assunto que diga respeito à sociedade. Todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer meio escrito ou por correio eletrônico com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, com indicação da hora e local da reunião, podendo este último ser na sede social ou em outro local expressamente indicado, sendo dispensada a convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Valdete Rangel Calça
 Analista de Processos -
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 1107 - 0

[Handwritten signatures]



EM BRANCO



Parágrafo Segundo – Observado o disposto no caput, as alterações deste contrato social independem da assinatura de todos os sócios.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, juntamente com as duas (02) testemunhas que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Maria Angelina Carvalho de Miranda e Souza
MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA

Jorge Henrique Basto Chaves
JORGE HENRIQUE BASTO CHAVES

Renata Carvalho de Miranda Chaves
RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES

Testemunhas:

Rosa Maria Borges Vilarim
 Nome: Rosa Maria Borges Vilarim
 End.: Rua São Francisco, nº 32, Torres Galvão, Paulista/PE
 CPF: 398.620.974-34
 RG: 2.682.537 SSP-PE

Maria Lúcia Queiroz
 Nome: Maria Lúcia Queiroz
 End.: Rua José Antônio das Neves, 3435, Candeias
 Jaboatão dos Guararapes/PE
 CPF: 397.792.624-15
 RG: 2.041.949 SSP-PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2015
 SOB Nº 20159906490
 Protocolo: 15/990649-0
 Empresa: 26 2 0222243 0
 ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO
 DIGESTIVO LTDA ME

Alexandre José de Souza Britto
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO-GERAL

Valdete Rangel Calça
Valdete Rangel Calça
 Analista de Processos
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 1107-0



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.389.039/0001-12 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/11/2014 |
| NOME EMPRESARIAL ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA | NÚMERO 126 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 51.011-490 | BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM | MUNICÍPIO RECIFE |
| UF PE | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WANESKA@CONPRATIC.COM.BR | TELEFONE (81) 3421-3535 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 13:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.389.039/0001-12 DUNS®: 903774174
Razão Social: ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 26/04/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 26/11/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 21/12/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/08/2016 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 04/08/2016 (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.389.039/0001-12 DUNS®: 903774174
Razão Social: ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Vínculos:

CPF: 009.810.124-26
Nome: RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES
Lotação: EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES
Cargo/Função na APF: **MEDICO - 24H**
Tipo de vínculo: **Sócio/Admin**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA
CNPJ: 21.389.039/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:45 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **6BC3.DB3A.734C.A077**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.389.039/0001-12
Razão Social: ANGELINA M DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA
Endereço: R JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51011-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

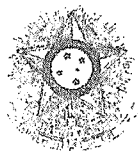
Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092019552269518399

Informação obtida em 24/09/2024 11:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.389.039/0001-12

Certidão n°: 65796873/2024

Expedição: 24/09/2024, às 11:46:57

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.389.039/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EM BRANCO

10/10/24, 14:39

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 21.389.039/0001-12

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 14:24:39

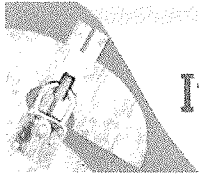
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado



EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

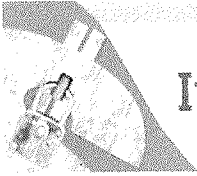
Certifico que nesta data (08/10/2024 às 15:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.389.039/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6705.7C7E.5246.C798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2024 às 14:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 319.002.914-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.11CB.7558.3091 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



EM BRANCO

ITENS APLICADOS:

CPF sancionado: 319.002.914-87

LIMPAR

Resultado da consulta: 10/10/2024 14:24:39
Última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Cooperação Técnica - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Cooperação Técnica - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado





EM BRANCO



10/10/24, 14:39

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 21.389.039/0001-12

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 14:24:39

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro de CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acorros de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

| DETAHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



EM BRANCO

Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8074747723

Data Validade: 30/11/2024

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8074747723**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 21.389.039/0001-12
Endereço: RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA, 126
PINA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 613258.8

Inscrição Mercantil: 527.352-8

Responsável Técnico: MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA, CPF - 319.xxx.xxx-87, Orgão - CRM, Registro profissional - 6372

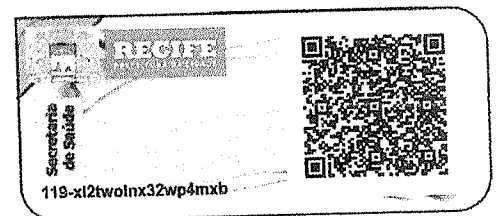
2. Atividade(s):

| Código | Descrição |
|---------|--|
| 8640209 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT |

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8010784724

Data Validade: 22/03/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA - ME**

CNPJ: **21.389.039/0001-12**

Inscrição Mercantil: **527.352-8**

| Tipo | Sequencial | Endereço do cadastro imobiliário |
|-----------------|------------|---|
| Principal | 613258.8 | RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA, 126 - PINA - RECIFE/PE |
| Correspondência | 613258.8 | RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA, 126 - PINA - RECIFE/PE |

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

| Código | Descrição |
|----------|--|
| *8640209 | *SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES |

3. Condicionante(s)

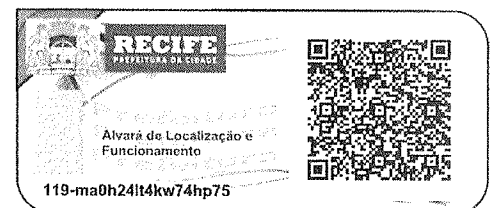
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

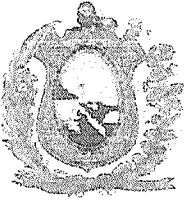
37245732434



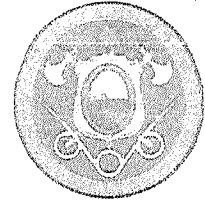
MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO



CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 19/01/2025

Protocolo nº. 2210010201642

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIPI), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA

CPF/CNPJ: 21.389.039/0001-12

Atividade Econômica Principal: 8640209 - Serviços de diagnósticos por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos

Endereço: RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA, nº 126 - CEP: 51.011.490

Bairro: BOA VIAGEM

Município: RECIFE - PE

Área: 228.41 m²

Risco: COMERCIAL

Capacidade Máxima de Pessoas: 40

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:

Vistoriador: 2º SGT DEMOCRITO BASTOS DOS SANTOS JUNIOR

Deferido por: MAJ SALOMAO PEREIRA DE QUEIROZ

Chefe do: CAT / RMR

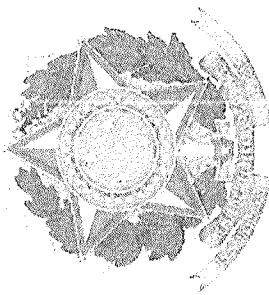
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 2cfg1ba04c2c5e43

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

Emitido via Web, posição em 23/01/2024

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Código sob CRM n.º 7
CNPJ 21.389.039/0001-12
Inscrição 05/08/2015
Validade 05/08/2025

Nome Fantasia

ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA - ME

Município / UF

RECIFE/PE

CEP

51011-490

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Resolução CFM nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração de dados acima, este certificado é válido até 05/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à consulta.

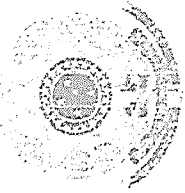
Código de validação n.º: [cba93cff2466dd4124c71436817fc068adf7325e](https://www.cremepem.br/validacao/cba93cff2466dd4124c71436817fc068adf7325e)
Validado eletronicamente via internet em 07/10/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE:

<https://www.cremepem.br/>



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PE

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de PERNAMBUCO, de acordo com a Resolução CFM nº 1666/2003, certifica que registrou no livro nº 06 sob nº 1664, Folha nº 02 a qualificação do(a) médico(a)

MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA

CRM nº 6372

na especialidade de

ENDOSCOPIA

com área de atuação em

Endoscopia Digestiva

Com validade em todo Território Nacional.

Recife - PE, 16 de dezembro de 2003.

RICARDO ALBUQUERQUE PAIVA

Presidente

ANTONIO JORDAO DE OLIVEIRA NETO

Primeiro Secretário



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PE

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de PERNAMBUCO, de acordo com a Resolução CFM nº 1634/02, certifica que registrou no livro nº 06 sob nº 1659, Folha nº 02 a qualificação do(a) médico(a)

MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA

CRM nº 6372

na especialidade de

GASTROENTEROLOGIA

Com validade em todo Território Nacional.

Recife - PE, 09 de dezembro de 2003.

ANTONIO JORDAO OLIVEIRA NETO

Primeiro Secretário

RICARDO ALBUQUERQUE PAIVA

Presidente



EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
 ESTADO DE PERNAMBUCO



| | |
|--|--------------------|
| NOME | |
| MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA | |
| CRM Nº | DATA DE INSCRIÇÃO |
| 6372 | 13/03/1981 |
| VIA | DATA DE NASCIMENTO |
| 1 | 27/12/1955 |

Maria Angelina Carvalho de Miranda e Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

PETRONIO CAVALCANTI DE CARVALHO

ARABIE GERUDE CAVALCANTI DE CARVALHO

NATURALIDADE

RECIFE-PE

RG

1.135.639/SSP-PE

| | | | |
|-------------------|-------------------|-------|------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELEITOR | SEÇÃO | ZONA |
| 24/04/1992 | 3180208/76 | 0070 | 001 |

CPF

31900291487

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RECIFE-PE, 22/09/2009

Antonio Carlos de Almeida
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R E S I D E N T E

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AValiação de Instalações e Serviços de Saúde

AMBULATORIOS E CLíNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: Angeline Miranda Diagnóstico Digestivo LTDA - ME |
| NOME DE FANTASIA (se for o caso): Angeline Miranda Diagnóstico Digestivo |
| CNPJ: 21 389 039 10001 - 12 |
| Endereço: Rua Joaquim Carneiro da Silva n. 126, Peão, CEP 51011-490 |
| Fone: (81) 3 |
| Turno de Atendimento: Manhã / tarde |

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

| |
|--|
| Endoscopia digestiva alta biópsia e polipectomia |
| colonoscopia " " |
| Manometria esofágica |
| PH metria |
| Impedância |
| Manometria ano-retal |
| Biofeedback |
| |
| |
| |

3. AVALIAÇÃO

| INSTALAÇÕES | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária? | X | |
| As condições físicas são adequadas? | X | |
| Tem sistema de climatização? | X | |
| A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro? | X | |
| O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades? | X | |
| Existem sanitários para os usuários? | X | |
| Existem sanitários acessíveis? | X | |
| Existe trocador/fraldário? | | X |
| As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias? | X | |
| O tipo de atendimento é por agendamento? | X | |
| O tipo de atendimento é por ordem de chegada? | | |
| O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias? | X | |
| O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp? | X | |
| Existem sanitários para os usuários? | X | |
| Existem sanitários acessíveis? | X | |
| Existe trocador/fraldário? | | X |
| As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias? | X | |
| Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes? | X | |
| O local é de fácil acesso? | X | |
| Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas? | X | |
| Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca? | X | |
| A localização do prédio inspira sensação de segurança? | X | |
| Existe estacionamento? | X | |
| O estacionamento é pago? | | X |

| ATIVIDADES INVASIVAS | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas? | X | |
| Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos? | X | |
| Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos? | X | |
| Há carrinho de emergência? | X | |
| Há médico anestesista? | | X |
| São realizadas atividades pré-anestésicas? → <i>redação</i> | X | |
| Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento? | | X |
| Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica? | X | |

| SETOR DE ESTERILIZAÇÃO | SIM | NÃO |
|---|------------|------------|
| Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização? | X | |
| É localizada em área de circulação restrita? | | X |
| Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação? | X | |
| Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais? | X | |
| Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais? | X | |
| Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem? | X | |
| Há controle da data de esterilização do material estocado? | X | |
| Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização? | X | |
| Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização? | X | |
| Há Serviço de Esterilização Terceirizado? → lavanderia | | |

| FARMÁCIA | SIM | NÃO |
|---|------------|------------|
| O armazenamento de medicamentos adequados? | X | |
| Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados? → não se aplica | | |
| Com termômetro de máxima e mínima? " | | |
| Há controle de data de validade? | X | |
| A dispensação é feita para pacientes internos e externos? não se aplica | | |
| Há padronização dos medicamentos dispensados? " | | |
| Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados? não se aplica | | |
| Há controle sobre psicoterápicos? | X | |
| A portaria 344/98 MS é cumprida? | X | |
| O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico? | | X |

| SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME | SIM | NÃO |
|---|------------|------------|
| O prontuário médico é individualizado? | X | |
| O sistema de arquivo é informatizado? | X | |
| São elaborados relatórios/boletins de produção? | X | |

| LIMPEZA | SIM | NÃO |
|--|------------|------------|
| O serviço de limpeza é próprio? | X | |
| O serviço de limpeza é terceirizado? | | X |
| Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar? | X | |
| Os funcionários são uniformizados? | X | |
| A frequência da limpeza é diária em todos os setores? | X | |
| Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados? | X | |
| As dependências do hospital/clínica estão limpas? | X | |
| Há coleta seletiva do lixo hospitalar? | X | |
| Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada? | X | |

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

| OBSERVAÇÃO |
|---|
| Responsável técnica zelo muito pela clínica e |
| pelo conforto dos pacientes |
| |
| |
| |

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

| | |
|------------|----------------------------------|
| NOME | Maria Angélica Miranda |
| FUNÇÃO | Diutona |
| FORMADO | graduação em medicina. Dentonada |
| ASSINATURA | <i>x Maria Angélica Miranda</i> |

Recife-PE, 05 de novembro de 2021.

Mariana Cristina VELLOSO de Lima Xavier
2º Ten Cirurgia Dentista
Membro da Comissão de Avaliação de Instalações
Idt 07128068-9 MD/EB

Ivoan Perceira Coutinho de Menezes
Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

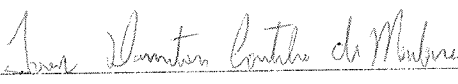
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 05 de novembro de 2024 nas dependências da sede do Angelo Minocato Diagnóstico Digestivo, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 05 de novembro de 2024


Manoel Estênio V. Lobo de Lima Xavier
2º Ten-Cirurgião Dentista
CRO-PE 9593
Membro da Comissão de Avaliação de Instalações


Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CRENCIADO: ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA E MOTILIDADE**

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 53 2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **ANGELINA MIRANDA DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA**, com sede situada à Rua Joaquim Carneiro da Silva, nº 126- Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51.011-490 inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.039/0001-12, neste ato representado pelo Sra. MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA E SOUZA, portador da cédula de identidade nº 1.135.369 SSP-PE, CPF nº 919.002.914-87, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (diagnóstico digestivo)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial e hospitalar** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

| PI | ND ¹ | Fonte | PTRES ² |
|-------------|-----------------|------------|--------------------|
| FUSEX | 339039-OCS | 0170270013 | 171500 |
| FUSEX | 339036-PSA | 0170270013 | 175000 |
| FUSEX | 339047-IMPOSTO | 0170270013 | 175000 |
| FATOR CUSTO | 339036-PSA | 0150270001 | 171497 |
| FATOR CUSTO | 339047-IMPOSTO | 0150270001 | 171497 |
| FATOR CUSTO | 339039-OCS | 0150270001 | 171497 |
| SERV. CIVIL | 339036-PSA | 0170270037 | 171499 |
| SERV. CIVIL | 339047-IMPOSTO | 0170270037 | 171499 |
| SERV. CIVIL | 339039-OCS | 0170270037 | 171499 |
| EX CBO | 339036-PSA | 0151000000 | 171498 |
| EX CBO | 339047-IMPOSTO | 0151000000 | 171498 |
| EX CBO | 339039-OCS | 0151000000 | 171498 |

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento**.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 3)



a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (diagnóstico digestivo), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.



6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os **procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 172.526,73 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 5)



7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento, ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento N° 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento N° 01/2024 de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico n° _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei N° 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto N° 1.054/94 e alterado pelo Decreto N° 1.110/94, Leis N° 8.800/94 e N° 192/01.

EM BRANCO

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior celeridade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da Guia, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do atendimento; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias da sua emissão**, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao **FuSEx**.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo **FuSEx/HMAR**.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua liberação e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da liberação e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à liberação pré-pagamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 7)



11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**



11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{TX}{100}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 9)

Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Creden-

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 10)

ciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.



EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.


MARIA ANGELINA CARVALHO DE MIRANDA


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med OE MA

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 53/2025 - OCS - fl. nº 12)

E SOUZA - ANGELINA MIRANDA
DIAGNÓSTICO DIGESTIVO LTDA
Idt Nr 1.135.369 SSP-PE



Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD


RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

A large, stylized handwritten signature or mark located at the bottom right corner of the page.

EM BRANCO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 66/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 21.389.039/0001-12 - ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 172.526,73. Data de Assinatura: 01/01/2025

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 67/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 08.262.487/0001-92 - ENDOGASTRO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 487.852,71. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 68/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 24.441.149/0001-72 - ENDOGASTRO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 33.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 69/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 29.068.697/0001-14 - RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 107.342,27. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 70/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 31.510.376/0001-70 - ASHOPE - ASSOCIAÇÃO DE SERVICOS HOSPITALARES. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 71/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 11.452.240/0001-43 - ORGANIZACAO HOSPITALAR DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 72/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 06.047.087/0012-91 - REDE D'OR SAO LUIZ S.A. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

10ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90001/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/03/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista

JOSUE BITENCOURT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 31/03/2025) 160019-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
15ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz Senhor Atirador Desportivo.

1. Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa.
2. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento do Furto / Extravio de arma de fogo de Sr DONGLARES MARCOLINO COELHO, CPF: 024.701.XXX-01 portador do CR: 745.10XX2.

3. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Portaria Nº 148-Secretaria/15º BIMTZ, de 2 de outubro de 2024, do Comandante do 15º BI Mtz, com a finalidade de averiguar as circunstâncias em que ocorreram o furto / extravio de arma de fogo, informados na Certidão de Registro de Ocorrência Nº 1750, de 13 de novembro de 2023.

4. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal -, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentação de Defesa Escrita. Segue anexo, cópia da Portaria de instauração do referido processo administrativo, sem prejuízo do direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI Mtz, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h.

5. Informo ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI Mtz (constante no cabeçalho deste), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

6. Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 99405-2742 ou E-mail: franssynaldopereira@hotmail.com.

João Pessoa, 31 de março de 2025.
Cel RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO
Comandante do 15º BI Mtz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI Mtz, Senhor Atirador Desportivo.

1. Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa.

2. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento do Furto / Extravio de arma de fogo do Sr ABRAÃO SANTOS DE LIMA, CPF:106.270.XXX-04 portador do CR: 48540XX5.

3. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Portaria Nº 151-Secretaria/15º BIMTZ, de 2 de outubro de 2024, do Comandante do 15º BI Mtz, com a finalidade de averiguar as circunstâncias em que ocorreram o furto / extravio de arma de fogo, informados na Certidão de Registro de Nº 360, de 08 de março de 2024.

4. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal -, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentação de Defesa Escrita. Segue anexo, cópia da Portaria de instauração do referido processo administrativo, sem prejuízo do direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI Mtz, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h.

5. Informo ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI Mtz (constante no cabeçalho deste), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

6. Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 98875-7499 ou E-mail: lucenagabriel252@gmail.com.

João Pessoa, 31 de março de 2025.
Cel RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO
Comandante do 15º BI Mtz

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76.
Inexigibilidade Nº 50/2025. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 05.582.017/0001-18 - VIDAS SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 2.500.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76.
Inexigibilidade Nº 52/2025. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 20.815.524/0001-48 - LACMAR - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MARAMHAO LDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160161

Nº Processo: 64319.002496/2024-31.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: 2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: O Objeto da contratação: eventual contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Valor Total: R\$R\$ 226.999,06. Data de Assinatura: 15/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

8ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160166

Nº Processo: 64575008918202451. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Material Especial - Otorrinolaringologia, Cardiologia, Hemodinâmica, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral destinados a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém. Total de Itens Licitados: 160. Edital: 01/04/2025 das 09h00 às 11h30 e das 12h30 às 15h00. Endereço: Praça Santos Dumont S/n Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160166-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANGELO BARLETTA NETO
Ordenador de Despesas

(SIAS/Gnet - 31/03/2025) 160166-00001-2025NE000001

EM BRANCO